OBEGEF
Observatório de Economia e Gestão de Fraude

cegoc
Beyond knowledge

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

AS PARTES:

OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude, instituição privada sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 508.739.152, com sede na Faculdade de Economia do Porto - Gabinete 519, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto, neste ato representado pelo Professor Doutor António João Marques Maia, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes bastantes para este ato, de ora em diante designado por OBEGEF

E

CEGOC – Centro de Estudos e Organização Cientifica Lda, pessoa coletiva n.º 500059918 com sede em Rua General Firmino Miguel, nº3 A/ B r/c 1600-100 Lisboa , neste ato representado(a) por Ricardo Duarte Martins, na qualidade de Diretor Geral, com poderes bastantes para este ato, de ora em diante designado(a) por CEGOC

CONSIDERANDO QUE:

1. O OBEGEF tem por objeto promover a investigação científica interdisciplinar sobre a fraude e a corrupção, entendidas no seu sentido mais abrangente, o branqueamento e a economia não registada, em Portugal e nos contextos europeu e mundial, bem como a promoção do ensino sobre estas temáticas, a criação redes e o estabelecimento de relações com instituições congéneres, bem como a prestação serviços que se harmonizem com a investigação.
2. A CEGOC tem por finalidade a prestação de serviços às entidades e outras sociedades nos domínios das técnicas modernas de gestão, comercialização, informática, exploração e todas as modernas técnicas económicas conexas necessárias às atividades de base, servindo de suporte à expansão económica e técnica, bem como quaisquer atividades relacionadas com a formação nos domínios das ciências e técnicas modernas da empresa e sua divulgação utilizando todos os tipos de meios adequados ao efeito, podendo praticar todas as operações industriais, comerciais, financeiras, mobiliárias e imobiliárias que se liguem aos fins sociais ou sejam suscetíveis de favorecer o seu desenvolvimento.

Livremente e de boa-fé celebram e reciprocamente aceitam o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Observatório de Economia e Gestão de Fraude OBEGEF e a CEGOC comprometem-se, no presente protocolo, a estabelecer uma colaboração duradoura tendo em vista a cooperação

institucional, no âmbito da sua natureza e das suas atividades e objetivos, em áreas e projetos de interesse comum, incluindo a realização de estudos, questionários e inquéritos sobre a fraude e a corrupção e as suas diversas componentes, a preparação de conteúdos e dinamização de projetos e ações formativas, conferências, seminários e workshops e outros eventos sobre as referidas temáticas, a elaboração e dinamização dos instrumentos promotores de culturas organizacionais de integridade e de gestão e prevenção de riscos de fraude e corrupção, e a transmissão e difusão de conhecimento sobre as referidas temáticas, entre outros âmbitos que venham a considerar-se oportunos e adequados.

Cláusula Segunda

(Colaboração recíproca)

1. O OBEGEF e a CEGOC assumem o compromisso de:
   a) Se informarem mutuamente sobre as atividades e projetos que desenvolvam e que possam ter interesse mútuo.
   b) Cooperar no âmbito dos estudos e projetos de trabalho de interesse mútuo.
   c) Trocar informações e conhecimento de interesse conjunto sobre as questões indicadas anteriormente.

Cláusula Terceira

(Comissão de acompanhamento)

1. Cada parte designará um representante ao qual incumbirá a respetiva interligação institucional e acompanhamento da colaboração.
2. Os representantes reúnem ciclicamente, com uma frequência mínima anual, com o propósito de definirem estratégias de colaboração e projetos de trabalho, no âmbito e nos termos deste protocolo de cooperação.

Cláusula Quarta

(Divulgação do Protocolo)

O presente protocolo é público e pode ser divulgado por qualquer das partes, nos termos e para os efeitos que entenda como adequada.

Cláusula Quinta

(Disposições finais)

1. O presente Protocolo entre em vigor na data da sua assinatura.
2. O Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes se opuser à sua renovação através de comunicação à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados, ficarão na posse de cada um dos outorgantes. ----------

OBEGEF
Observatório de Economia e Gestão de Fraude

cegoc
Beyond knowledge

Lisboa, 15 de maio de 2025

Pelo OBEGEF,

António João Marques Maia, Presidente

Pela CEGOC,

Ricardo Duarte Martins, Diretor Geral